

ABONO DE PERMANÊNCIA

RONALDO MENDES ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula SIAPE Nº 1090364, cujo Abono de Permanência foi concedido a partir de 13 de maio de 2024, conforme Processo Super Nº 19957.001216/2024-05.

AFASTAMENTO DO PAÍS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, tendo em vista o art. 1º, Inciso IV, e art. 3º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 3º e 4º da Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, autoriza o afastamento do país de EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES, Superintendente de Relações Internacionais da Comissão de Valores Mobiliários, para participar da Reunião da Força-Tarefa sobre Fintech da IOSCO e da Reunião Anual da IOSCO, que serão realizadas respectivamente em Zurique, Suíça e Atenas, Grécia, no período de 21 a 30 de maio de 2024, inclusive trânsito, com ônus, (Processo SUPER CVM no. 19957.003233/2024-79), conforme Despacho PTE publicado no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2024, seção 2, p. 34.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, tendo em vista o art. 1º, Inciso IV, e art. 3º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 3º e 4º da Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, autoriza o afastamento do país de RAFAEL HOTZ ARROYO, Analista da Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos e Integridade da Comissão de Valores Mobiliários, para participar da Reunião do SCAV *Non-Bank Monitoring Experts Group* (FSB/NMEG), que será realizada na Basileia, Suíça, no período de 19 a 23 de maio de 2024, inclusive trânsito, com ônus, (Processo SUPER CVM no. 19957.003234/2024-13), conforme Despacho PTE publicado no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2024, seção 2, p. 34.

APOSENTADORIA

WANDERLEY NASCIMENTO SANTOS, matrícula siape 0761179, ocupante do cargo de Agente Executivo, Classe S Padrão IV, do quadro de pessoal permanente da Comissão de Valores Mobiliários, aposentado voluntariamente, com fundamento no artigo 6º, Incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e demais vantagens a que faz jus, na forma da lei. Observado o contido no processo SEI nº 35014.130581/2024-14 e Protocolo de Requerimento GET 1979758361 do MEU INSS, declarando, em consequência, o referido cargo vago, conforme Portaria DIAT-RPPU/CGC-RPPU/DGP/INSS Nº 315, de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, seção 2, p. 39.

BOLETIM DE PESSOAL CVM

Edição 1.026, de 02 de maio de 2024

Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)
Divisão de Registro e Acompanhamento Funcional (DIRAF)

DESIGNAÇÃO

ARTUR PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Executivo, matrícula Siape nº 1461808, designado para exercer a Função Comissionada Executiva de Assessor Técnico Especializado, FCE 4.01, da Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais (GAIN), da Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN), no Rio de Janeiro, conforme Portaria CVM/PTE/046, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, seção 2, p. 36.

DISPENSA

AILTON ELEODORO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 7608810, dispensado, a partir do dia 1º de abril de 2024, da Função Comissionada Executiva de Assessor Técnico Especializado, FCE 4.01, da Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais (GAIN), da Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN), no Rio de Janeiro, retornando o servidor ao seu cargo efetivo de Agente Executivo, conforme Portaria CVM/PTE/046, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, seção 2, p. 36.

EXONERAÇÃO

ERIKA MITIE NOMI, matrícula Siape nº 2900670, exonerada, a pedido, a partir do dia 15 de abril de 2024, do Cargo Comissionado Executivo de Assessor Técnico, CCE 2.10, da Presidência da CVM (PTE), no Rio de Janeiro, conforme Portaria CVM/PTE/044, de 16 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 subsequente, seção 2, p. 36.

FÉRIAS

Servidor	Início	Término
LEANDRO NEVES LOBO	02/05/24	17/05/24
MARCELO FUCHS	02/05/24	31/05/24
BERNARDO AUGUSTO BRONSTEIN	02/05/24	03/05/24
VICENTE CARVALHO DE ALMEIDA	02/05/24	11/05/24
DIVA DO NASCIMENTO LIMA	02/05/24	17/05/24
MONICA PINHEIRO REGIS DE BRITO	06/05/24	15/05/24
GUSTAVO DOS SANTOS MULÉ	06/05/24	10/05/24
SILVIA MARIA GAZAL DA COSTA	06/05/24	24/05/24
HEITOR JOSE DE SOUZA	06/05/24	29/05/24
CLAUDIO GONCALVES MAES	06/05/24	10/05/24
AUGUSTO WANDERLEY VILLASCHI	06/05/24	09/05/24
CAMILA LIMA MUTZENBECHER MAISENHELDE	06/05/24	24/05/24
ROSANA RODRIGUES DE SOUZA	06/05/24	17/05/24

BOLETIM DE PESSOAL CVM

Edição 1.026, de 02 de maio de 2024

Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)
Divisão de Registro e Acompanhamento Funcional (DIRAF)

ANTONIO LAZARO DE SOUZA SANTOS	06/05/24	15/05/24
JOHN YUH TING	06/05/24	17/05/24
ADRIANA PIMENTA VILAR CORREIA LIMA	06/05/24	24/05/24
EDUARDO VILLA DE MOURA MARCOLINO	06/05/24	24/05/24
MARCIA FIGUEIREDO	06/05/24	25/05/24
MARCIO SANTOS DE LIMA	06/05/24	10/05/24
MARIANA WEGUELIN VIEIRA	06/05/24	25/05/24
MURILO FONSECA DOS SANTOS DA SILVA	06/05/24	25/05/24
ELIZABETH MESSIAS FEITOSA	10/05/24	10/05/24
MARIA LUCIA MACIEIRA DE MELLO	10/05/24	10/05/24
ANDRE PEREIRA FRANCO	13/05/24	24/05/24
MARIO DA SILVA SÁ	13/05/24	17/05/24
MARIA LUISA AZEVEDO WERNESBACH KEHL	13/05/24	18/05/24
GUSTAVO DOS SANTOS MULÉ	13/05/24	25/05/24
RAFAEL DA CRUZ PEIXOTO	13/05/24	17/05/24
FELIPE DE PAIVA LIMA	13/05/24	28/05/24
FERNANDO DE ANGELO CARNEIRO CONSTANTINO	13/05/24	17/05/24
OLGA VASCONCELLOS SEIXAS	13/05/24	02/06/24
CARLA VERONICA OLIVEIRA CHAFFIM	13/05/24	24/05/24
UWE KEHL	13/05/24	17/05/24
NORTON PERES GAETA	13/05/24	24/05/24
ALEXANDRE PINHEIRO MACHADO	13/05/24	17/05/24
ANTONIO CARLOS VALERIO	13/05/24	01/06/24
NATALIA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ CANTANHEDE	13/05/24	17/05/24
RÔMULLO BREVES DE ALMEIDA	13/05/24	01/06/24
GUILHERME COSTA DE ALMEIDA	14/05/24	29/05/24

FÉRIAS INTERROMPIDAS

SIMONE DE FREITAS RAMOS, Assistente Técnico, CCE 2.05, lotada na Superintendência Geral (SGE), cujo período de férias foi interrompido, por necessidade de serviço, a partir do dia 02 de maio de 2024, conforme Portaria CVM/SGP/36, de 02 de maio de 2024.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO

AMANDA OLIVEIRA DA SILVA, Analista BBTS, lotada na Divisão de Acompanhamento de Incentivadas (DAIN), da Superintendência de Relações com Empresas (SEP), a qual foi concedida autorização para participação no curso Programa de Aperfeiçoamento Contínuo (PAC) desta CVM, visando a realização da ação de capacitação "Formação Analista de Dados 4.0", promovido pela *Data Science Academy*, com duração de 24 meses, mediante reembolso de 95%, conforme Decisão SGP/07/2024 de 17 de abril de 2024.

REMOÇÃO

BRUNO FAINGUELERNT, Analista, removido da Gerência de Acompanhamento de Fundos (GIFI) para a Divisão de Inovação e Finanças Sustentáveis (DIFIS), a partir de 1º de maio de 2024, conforme Ofício Interno CVM/SOI/006, de 26 de março de 2024 e Despacho SGP de 16 de abril de 2024.

KIM ALBANO DE BARROS, Agente Executivo, removida da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP) para a Gerência de Atendimento e Bem-Estar (DOBEM), a partir de 17 de abril de 2024, conforme Ofício Interno CVM/SGP/011, de mesma data.

RICARDO MAIA DA SILVA, Analista, removido da Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais (GAIN) para o Colegiado (COL/DOL), a partir de 1º de maio de 2024, conforme Ofício Interno CVM/DOL/005, de 20 de março de 2024 e Despacho SGP de 26 de abril de 2024.

SAMUEL PONTES FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais, removido da Divisão de Registro e Acompanhamento Funcional (DIRAF) para a Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), a partir de 02 de maio de 2024, conforme Despacho SGP, de mesma data.

SUBSTITUIÇÃO

BERNARDO AUGUSTO BRONSTEIN, Agente Executivo, designado para exercer, na qualidade de substituto, a Função Comissionada Executiva de Gerente, FCE 1.10, da Gerência de Atendimento e Bem-Estar (DOBEM), no período de 08 a 09 de abril de 2024, por motivo de vacância do cargo, conforme Portaria CVM/SGP/027, de 17 de abril de 2024.

EDUARDO VILLA DE MOURA MARCOLINO, Agente Executivo, designado para exercer, na qualidade de substituto, a Função Comissionada Executiva de Chefe, FCE 1.07, da Divisão de Registro e Acompanhamento Funcional (DIRAF), no período de 08 a 09 de abril de 2024, por motivo de vacância do cargo, conforme Portaria CVM/SGP/026, de 17 de abril de 2024.

SANDRO LUIZ SILVA DAS CHAGAS, Inspetor, Assessor Técnico Especializado, FCE 4.01, para exercer, na qualidade de substituto, a Função Comissionada Executiva de Gerente, FCE 1.10, na Gerência de Acompanhamento de Empresas 3 (GEA-3), da Superintendência de Relações com Empresas (SEP), no Rio de Janeiro, no período de 13 a 17 de maio de 2024, por motivo de férias do titular, Gustavo dos Santos Mulé, conforme Portaria CVM/SGP/035, de 30 de abril de 2024.

TREINAMENTO

BOLIVAR ABRANTES VIVACQUA, Inspetor, matrícula siape nº 1558456, lotado na Gerência de Inteligência em Investigação (GIIN), da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), ao qual foi concedida autorização de afastamento para participar em programa de treinamento regularmente instituído, visando cursar a disciplina Inteligência em Fontes Abertas (*Open-Source Intelligence – OSINTI*), ministrada pela Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, em Brasília, no período de 22 a 26 de abril de 2024.

#

Original assinado por

EDUARDO VILLA DE MOURA MARCOLINO

Chefe da Divisão de Registro e Acompanhamento Funcional

INFORMATIVO

PORTARIA CVM/PTE/Nº 41, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Divulga o resultado dos indicadores institucionais de desempenho da Comissão de Valores Mobiliários relativos ao exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 27, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.234, de 2022 c/c o art. 7º do Regimento Interno da CVM aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Divulgar os resultados dos indicadores institucionais de desempenho da CVM relativos ao exercício de 2023, consolidados e registrados no Anexo I.

Art. 2º Alterar o critério de apuração do indicador de normatização nº 15 (quinze) da Superintendência de Normas Contábeis - SNC no Caderno de Indicadores Institucionais de 2023, cuja nova apuração desconsidera, para efeito do cálculo do indicador, os itens em que os prazos de execução e conclusão do Plano de Normatização não tiverem sido cumpridos por dependerem de entidades externas e independentes da CVM, sobre as quais não se possui ingerência.

Art. 3º Alterar o resultado do indicador nº 29 - Execução do PDP apurado pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) de forma a compatibilizar os critérios de contagem da quantidade de ações de desenvolvimento de pessoas usada na apuração do indicador com o informe apresentado pela SGP ao Órgão Central, de forma a evitar inconsistências.

Art. 4º Pelo disposto no artigo anterior, o resultado final consolidado da CVM para o exercício de 2023, como divulgado na PORTARIA CVM/PTE/Nº 22, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 será retificado de 80% para 88%, conforme Tabela 3 do Anexo I.

Art. 5º Determinar à Superintendência de Planejamento e Inovação que divulgue os resultados na página da CVM na internet <https://www.gov.br/cvm/pt-br/aceso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Presidente

ANEXO I

Resultado dos Indicadores Institucionais de Desempenho

Exercício 2023

Divulgação do Resultado:

Tabela 1 - Resultado dos Indicadores Institucionais de Desempenho - 2023

Nº	Indicador Institucional de Desempenho	Resultado*	Meta
1	Nível de risco global SBR	105%	N/A
2	Riscos prioritários não previstos	1	N/A
3	Execução do plano de supervisão baseada em risco	87%	100%
4	Tempo para detecção de irregularidades**	122	N/A
5	Indícios de irregularidades tratados	45%	N/A
6	Casos encerrados em primeira instância	511	N/A
7	Convergência entre CTC e Colegiado	90%	N/A
8	Convergência entre acusação e julgamento	62%	N/A
9	Percentual de processos que tiveram tratamento dentro do prazo normativo	vide Tabela 2	Portaria PTE 150/22
10	Tempo entre julgamento do Colegiado e julgamento de recurso no CRSFN	686	N/A
11	Utilização de outros instrumentos e medidas de supervisão	318	N/A
12	Recidiva em outros instrumentos e medidas de supervisão	80	N/A
13	Utilização de medidas cautelares administrativas	46	N/A
14	Efetividade no recebimento de multas aplicadas***	0%	N/A
15	Execução da Agenda Regulatória	89%	80%
16	Volume negociado em ambiente de bolsa	6,06 tri	N/A
17	Spread médio em ambiente de bolsa	0,1	N/A
18	Participação do mercado primário de valores mobiliários como fonte de financiamento	13%	N/A
19	Número de companhias listadas em bolsa de valores	379	N/A
20	Volume de consultas respondidas ao cidadão	99%	N/A
21	Percentual de resposta a consultas dentro do prazo normativo	87%	N/A
22	Nível de satisfação do cidadão nas consultas formuladas	60%	N/A
23	Indivíduos em ambiente de bolsa	4.952.888	N/A
24	Participação do mercado de capitais na poupança doméstica	21%	N/A
25	Execução do PDTI	88%	80%
26	Execução do PGT	N/A**	90%
27	Execução do plano de tratamento de riscos operacionais	85%	85%
28	Execução do orçamento discricionário	100%	90%
29	Execução do PDP	78%	N/A

BOLETIM DE PESSOAL CVM

Edição 1.026, de 02 de maio de 2024

Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)

Divisão de Registro e Acompanhamento Funcional (DIRAF)

30	Atuação Internacional	100%	N/A
31	Estoque de Processos no Colegiado – Antiguidade	-50%	-25%

*apuração realizada em 19/02/2024.

** o indicador não foi apurado, em virtude da impossibilidade de execução do seu objeto.

*** com o advento do Decreto nº 9.194/2017 e da Portaria PGF nº 829/2018, a gestão dos créditos da CVM passou a ser centralizada na Equipe Nacional de Cobrança da Procuradoria Geral Federal, o que tirou da PFE/CVM a autonomia no acompanhamento e direcionamento das medidas para recebimento desses créditos. A complexidade das condutas que mereceram processos sancionadores e a configuração do sistema de jurisdição adotado no Brasil, onde se destaca a ausência de previsão legal para adoção de medidas cautelares que garantiriam efetividade do processo sancionador, prejudica a atribuição de um indicador relativo à cobrança contenciosa para a PFE-CVM. Para maiores detalhes, consultar as páginas 27-28 do Caderno de Indicadores Institucionais de 2023, cujo link para acesso é https://www.gov.br/cvm/pt-br/aceso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional/Caderno_de_Indicadores_Institucionais_de_Desempenho_2023_V_segunda.pdf

Considerações sobre o “Indicador 9 - Percentual de processos que tiveram tratamento dentro do prazo normativo”

Para o cálculo do resultado do Indicador 9, foram utilizadas as metas e prazos por caminhos processuais determinados na “Tabela 1” da Portaria CVM/PTE nº 150, de 14 de dezembro de 2022. A apuração do indicador foi realizada no dia 19/02/2024.

Tabela 2 - Apuração do Indicador Institucional de Desempenho nº 9

Composição do Indicador 9	Resultado Prazo Alvo	Meta Prazo Alvo	Resultado Prazo Máximo	Meta Prazo Máximo
Encerramento na área de supervisão	82%	25%	94%	75%
Julgamento de Termo de Acusação	25%	15%	75%	80%
Encerramento por Termo de Compromisso em sede de Termo de Acusação	68%	70%	95%	90%
Encerramento por Termo de Compromisso Anterior à instauração de Inquérito Administrativo ou de Termo de Acusação	89%	70%	95%	90%
Encerramento por Termo de Compromisso após a instauração de Inquérito Administrativo de Nível de Complexidade I	0%	70%	0%	90%
Julgamento de Inquérito Administrativo Nível de Complexidade I	0%	15%	60%	80%
Julgamento de Inquérito Administrativo Nível de Complexidade III	0%	15%	75%	80%

Divulgação do indicador de resultado institucional consolidado retificado

Tabela 3 - Apuração do Resultado do Indicador Institucional de Desempenho Consolidado de 2023

Indicador Institucional de Desempenho	Resultado
03. Execução do Plano de Supervisão Baseada em Risco	87%
15. Execução da Agenda Regulatória	89%
25. Execução do PDTI	88%
26. Execução do PGT	N/A
Resultado 2023	88%

PORTARIA CVM/PTE/Nº 42, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Modifica a meta e a forma de apuração do indicador institucional de desempenho nº 8 da Comissão de Valores Mobiliários relativos ao exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 27, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.234, de 2022 c/c o art. 7º do Regimento Interno da CVM aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a meta e a forma de apuração do indicador institucional de desempenho nº 8 da CVM relativo ao exercício de 2024, constante do Caderno de Indicadores Institucionais de 2024 que passará a ser de concluir 50% (cinquenta por cento) para os processos administrativos sancionadores pendentes de julgamento em 31 de dezembro de 2023, cuja primeira distribuição tenha se dado: (i) até 31 de dezembro de 2020; e, (ii) de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O indicador institucional de desempenho nº 8 será calculado pela média ponderada dos resultados com distribuição até 31 de dezembro de 2020 e dos distribuídos entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, considerando como pesos a quantidade de processos sancionadores pendentes de julgamento em 31 de dezembro de 2023 em cada um dos períodos retro mencionados.

Art. 3º Para os fins de apuração do indicador institucional de desempenho referido no artigo 1º, não serão computados os processos sancionadores com suspensão de trâmite administrativo motivada por decisão judicial por, pelo menos, durante 30 dias ao longo do ano de apuração.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Planejamento e Inovação que divulgue o Caderno de Indicadores Institucionais de 2024 na página da CVM na internet, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/aceso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA CVM/SGP Nº 31/2024-CVM/SGP

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, tendo em vista a competência atribuída pelo art. 81-A, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 05 de março de 2021, alterado pela Resolução CVM nº 186, de 14 de julho de 2023, e com base no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Alterar a Portaria/CVM/PTE nº 140, de 1º de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, no dia 03 de novembro de 2022, que designa os substitutos para responderem pelos cargos em comissão e funções durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares dos titulares e na vacância dos cargos, designando o substituto conforme anexo.

Original assinado por

ANDRÉA ARAUJO ALVES DE SOUZA
Superintendente de Gestão de Pessoas

Sigla	Componente	Titular	Substituto
GEDEP	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas	Litza Godoy dos Santos Ferreira	Rodrigo Almeida Simões Silva